

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE OSASCO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Recuperação Judicial

Autos nº 1019554-62.2014.8.26.0405

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, sob o nº 98.628, com CPF/MF nº 106.450.518-02, com escritório profissional na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial em epigrafe requerida por **ETNA STEEL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. E OUTRA – GRUPO ETNA** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão interlocutória de fls. 349/352, manifestar-se nos seguintes termos:

I – DA INDICAÇÃO DE PREPOSTOS

1. Honrado com a nomeação, este Administrador Judicial encontra-se à disposição do MM juízo, do ilustre representante do Ministério Público, dos credores e eventuais interessados no pedido de Recuperação Judicial em epígrafe.

2. Este Administrador Judicial indica como seus prepostos os Drs. **Mônica Calmon César Laspro**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 141.743, com CPF/MF nº 509.333.885-00, **Renato Leopoldo e Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 292.650, com CPF/MF nº 326.154.048-65, **Ricardo Coelho Xavier**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 122.736, com CPF nº 118.916.828-36, **Felipe Martins Benite**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 312.045, com CPF/MF nº 370.236.818-33, **Paulo Henrique Rocha da Costa**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN nº 11.726, com CPF 003.585.212-70, **Monica Moreno Tavares**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 104.653, com CPF/MF nº 132.869.328-76 e **Bruna Laís Reis Sousa Tourinho**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 353.056, com CPF/MF nº 018.993.715-75, todos com endereço profissional na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, São Paulo/SP.

3. Indica neste ato como perita contadora, para auxiliá-lo nos trabalhos de análise dos livros, créditos, habilitações e elaboração do quadro de credores a **Sra. Inácia Aparecida Gomes da Silva**, brasileira, casada, bacharel em ciências contábeis, inscrita no CRC/SP nº 286.986-0, com CPF/MF nº 177.081.588-00, com o mesmo endereço profissional dos prepostos indicados.

II – DO ENVIO DAS CORRESPONDÊNCIAS – ARTIGO 22, I, “A” DA LEI Nº 11.101/2005

4. O Administrador Judicial informa que já concluindo envio das cartas aos credores, em atenção à regra prevista no artigo 22, I, “a” da Lei nº 11.101/2005.

III – DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

5. Em 29 de setembro de 2014 as empresas Etna Steel Indústria Metalúrgica Ltda. e Melo Monteiro Ferramentaria e Usinagem Ltda. – Grupo Etna - apresentaram pedido de Recuperação Judicial alegando dificuldades financeiras em função da crise econômica brasileira e mundial.

6. Conforme narrado na peça exordial, as Recuperandas iniciaram suas operações em 2009 a partir do arrendamento parcial do parque industrial da antiga empresa Cobrasma, localizado na Comarca de Osasco, desenvolvendo as seguintes atividades: “(...) (i) produção de aço carbono baixa liga, alta liga e aços especiais, com utilização de matéria-prima de sucata de aço; (ii) forjamento de lingotes de aço, produzindo barras quadradas e redondas, em diversos diâmetros e comprimentos, além de esboços de eixos ferroviários para trens de carga ou de passageiros, eixos de locomotivas e blocos de aço ferramenta, dentre outros.”

7. As Recuperandas informam que a pretensão inicial da linha de produção era de 1.000 toneladas de aço por mês, sendo que em 2013 o faturamento total foi de R\$ 55.100.000,00 (cinquenta e cinco milhões e cem mil reais).

8. Contudo, em função da crise financeira brasileira e mundial, as Recuperandas socorreram-se através das linhas de créditos dos grandes bancos, com empréstimos de curto e médio prazo, com o consequente aumento do endividamento bancário, destacando que grandes clientes do setor ferroviário deixaram de realizar pedidos e encomendas dos produtos fabricados pelo Grupo Etna.

9. De acordo com as Recuperandas, a soma de tais fatos (crise financeira nacional e internacional, endividamento bancário, queda nos pedidos) resultou na “(...) drástica queda dos resultados operacionais, obsolescência de equipamentos, ineficiência e baixa produtividade nos processos produtivos, fazendo com que rapidamente a empresa deixasse de ser competitiva.”

10. Por outro lado, não obstante a momentânea crise financeiro-econômica, as Recuperandas entendem que poderão superar tal fase, tendo em vista possuírem o *know how* do mercado que em atuam, além da estrutura física e material humano suficiente para a continuidade de suas atividades.

11. As Recuperandas demonstraram o preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 48 da Lei nº 11.101/2005 e após a concessão de prazo para apresentação dos documentos faltantes (fls. 236; 247/272; 274; 275/316; 317; 328/348), às fls. 349/350 foi deferido o pedido de Recuperação Judicial.

III – DA ATUAL SITUAÇÃO DAS RECUPERANDAS

12. Em 30 de outubro de 2014, o subscritor realizou diligência nas dependências das Recuperandas, oportunidade em que solicitou a apresentação dos seguintes documentos, para fins de elaboração do relatório mensal de atividades (artigo 22, II, “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005) (DOC. 01):

- a) Balancete analítico;
- b) CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- c) Fluxo de caixa;
- d) Guias de recolhimento de impostos e contribuições sociais;
- e) Relação de estoques e recebíveis;
- f) Relação de pagamentos efetuados e pendências em relação a todos os fornecedores;
- g) Comprovante de pagamento de salários e demais verbas de todos os empregados;
- h) Relação de empregados desligados no mês e respectivos comprovantes de pagamento das rescisões contratuais.

13. Nessa mesma oportunidade, o Administrador Judicial constatou que a produção atual das Recuperandas possui a seguinte composição:

- (i) Usinagem: 20% da capacidade
- (ii) Produção de aço: 20% da capacidade
- (iii) Forjaria: 70% - 80% da capacidade

14. Conforme informações transmitidas pelas Recuperandas, atualmente existem 138 (cento e trinta e oito) empregados registrados (setor administrativo e linha de produção).

15. Na linha de produção, os funcionários se revezam em 02 (dois) turnos de produção, de segunda à sexta-feira e aos sábados a cada 15 (quinze) dias. A produção é suspensa nos horários de pico não há produção, tendo em vista o elevado custo de energia.

16. As Recuperandas informaram ao Administrador Judicial que existe a tendência de reduzir o número de funcionários, em razão da produção atual e de modo a superar o momento inicial da recuperação judicial. As recuperandas, no entanto, esclareceram que existem óbices a essas dispensas em razão de acordos coletivos.

17. O faturamento atual é, aproximadamente, R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), sendo que em alguns meses pode ultrapassar a marca de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

18. Na data da distribuição, as Recuperandas contavam com credores nas classes I, II e III, sendo que nesta última não houve a distinção com a classe IV (microempresas e empresas de pequeno porte), com o seguinte passivo total no valor de R\$ 25.138.582,51 (vinte e cinco milhões cento e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), composto da seguinte forma:

- (i) R\$ 2.055.378,85 - classe I;

- (ii) R\$ 1.283.034,42 - classe II;
- (iii) R\$ 21.800.069,24 - classe III.

19. O Administrador Judicial examinou os balanços e demonstrações de resultados apurados em 31 de Julho de 2014 e apresentados pelas Recuperandas, constatando-se as situações abaixo descritas.

ETNA STEEL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

20. Em 31 de Julho de 2014 apresenta um ativo total de R\$ 26.618.553,49 contra um passivo circulante e de longo prazo de R\$ 32.733.897,87, resultando em um Patrimônio Líquido Negativo de R\$ 6.115.344,38, motivado principalmente pelos prejuízos verificados nos últimos exercícios.

21. Quanto à demonstração de resultados em 31/07/2014, demonstra receita líquida operacional de R\$ 19.548.993,67, resultado operacional negativo de R\$ 3.920.238,00 e resultado líquido do período de 01/01/2014 à 31/07/2014, negativo de R\$ 2.488.166,83.

MELO MONTEIRO FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA.

22. Em 31 de Julho de 2014, apresenta um ativo total de R\$ 7.236.683,40 contra um passivo circulante e de longo prazo de R\$ 9.205.209,75, resultando em um Patrimônio Líquido de R\$ 1.968.526,35, motivado também pelos prejuízos verificados nos últimos exercícios.

23. Na demonstração de resultados na mesma data, apresentou uma receita líquida operacional de R\$ 3.499.545,25, resultado operacional negativo de R\$ 219.282,76 e resultado líquido no período de 01/01/2014 à 31/07/2014 negativo de R\$ 410.446,09.

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE JULHO DE 2014

LASPRO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Balanco Patrimonial		Etna		Balanco Patrimonial		Etna		Balanco Patrimonial		Melo Monteiro		Balanco Patrimonial		Melo Monteiro	
		31/07/2014				31/07/2014				31/07/2014				31/07/2014	
Ativo Circulante				Passivo Circulante				Ativo Circulante				Passivo Circulante			
Caixa e Equivalentes	R\$	130.956		Fornecedores	R\$	11.097.129		Caixa e Equivalentes	R\$	4.918		Fornecedores	R\$	1.934.882	
Clientes	R\$	5.546.464		Emprestimos e Financ.	R\$	6.539.667		Clientes	R\$	622.825		Emprestimos e Financ.	R\$	801.049	
Estoques	R\$	5.593.212		Salários e Enc.Sociais	R\$	2.974.991		Estoques	R\$	1.416.561		Salários e Enc.Sociais	R\$	1.329.168	
Adiantamentos	R\$	4.181.028		Imp e contribuições	R\$	7.649.016		Adiantamentos	R\$	1.654.595		Imp e contribuições	R\$	1.093.955	
Impostos a compensar	R\$	245.848		Adiantam de Clientes	R\$	1.436.612		Impostos a compensar	R\$	172.604		Adiantam de Clientes	R\$	3.041.788	
Outras contas a receber	R\$	1.920.680		Outras contas a pagar	R\$	461.101		Outras contas a recebe	R\$	571.688		Outras contas a pagar	R\$	97.487	
Total do Circulante	R\$	17.618.188		Total do Circulante	R\$	30.158.516		Total do Circulante	R\$	4.443.191		Total do Circulante	R\$	8.298.329	
Não Circulante				Não Circulante				Não Circulante				Não Circulante			
Depósitos judiciais	R\$	108.181		Empréstim. E Financ.	R\$	1.815.476		Depósitos judiciais				Empréstim. E Financ.			
Imp. A Compensar	R\$	2.171.559		Outras contas a Pagar	R\$	759.905		Imp. A Compensar	R\$	769.527		Outras contas a Pagar	R\$	906.880	
Outras contas a Receber	R\$	36.131		Total do Real. Longo Pr	R\$	2.575.381		Outras contas a Receber				Total do Real. Longo Pr	R\$	906.880	
Total do Real. Longo Pra	R\$	2.315.871						Total do Real. Longo Pi	R\$	769.527					
Ativo Permanente				Patrimonio Líquido				Ativo Permanente				Patrimonio Líquido			
Imobilizado	R\$	10.714.360		Capital Social	R\$	2.000.000		Imobilizado	R\$	2.023.965		Capital Social	R\$	500.000	
(-) Deprec. Acumuladas	-R\$	4.036.691		Lucros/Prej.Acumulad	-R\$	5.627.178		(-) Deprec. Acumulada	R\$	-		Lucros/Prej.Acumulad	-R\$	2.058.080	
Ativo Intangível	R\$	37.800		Resultado do Exercício	-R\$	2.488.167		Ativo Intangível	R\$	-		Resultado do Exercício	-R\$	410.446	
(-) Deprec. Acumuladas	-R\$	30.977		Total do Patrimônio Lic	-R\$	6.115.345		(-) Deprec. Acumulada	R\$	-		Total do Patrimônio Lic	-R\$	1.968.526	
Total do não Circulante	R\$	9.000.363						Total do não Circulante	R\$	2.793.492					
Total do Ativo	R\$	26.618.552		Total do Ativo	R\$	26.618.552		Total do Ativo	R\$	7.236.683		Total do Ativo	R\$	7.236.683	

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS - 31/12/2011 À 31/07/2014

Demonstração do Resultado	ETNA STEEL + MELO MONTEIRO			
	31/12/2011	31/12/2012	31/12/2013	31/07/2014
RECEITA BRUTA	R\$ 96.461.055	R\$ 80.690.547	R\$ 49.146.182	R\$ 30.600.906
Receita Bruta de Vendas	R\$ 96.461.055	R\$ 80.690.547	R\$ 49.146.182	R\$ 30.600.906
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL	-R\$ 15.416.826	-R\$ 14.299.583	-R\$ 9.656.853	-R\$ 7.552.367
Devoluções	-R\$ 1.475.279	-R\$ 1.786.279	-R\$ 982.931	-R\$ 1.003.465
Impostos s/ Vendas	-R\$ 13.941.547	-R\$ 12.513.304	-R\$ 8.673.922	-R\$ 6.548.902
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 81.044.229	R\$ 66.390.964	R\$ 39.489.329	R\$ 23.048.539
(-) CUSTOS DAS VENDAS	-R\$ 27.820.904	-R\$ 24.123.119	-R\$ 11.916.571	-R\$ 23.217.413
Custos Diretos de Produção	-R\$ 27.820.904	-R\$ 24.123.119	-R\$ 11.916.571	-R\$ 23.217.413
LUCRO BRUTO	R\$ 53.223.325	R\$ 42.267.845	R\$ 27.572.758	-R\$ 168.873
Despesas Administrativas	-R\$ 7.366.215	-R\$ 8.157.746	-R\$ 5.973.382	-R\$ 3.604.443
Custos Diretos e indiretos	-R\$ 38.655.063	-R\$ 32.177.512	-R\$ 22.121.957	
Despesas Gerais				-R\$ 366.304
EBITDA	R\$ 7.202.047	R\$ 1.932.587	-R\$ 522.581	-R\$ 4.139.621
Resultado não Operacional	-R\$ 786.630	-R\$ 546.464	-R\$ 6.103.007	R\$ 14.000
Outras Receitas				R\$ 66.062
EBIT	R\$ 6.415.417	R\$ 1.386.123	-R\$ 6.625.588	-R\$ 4.059.559
Resultado Financeiro Líquido	-R\$ 2.987.803	-R\$ 2.268.198	-R\$ 1.963.694	-R\$ 994.707
LAIR	R\$ 3.427.614	-R\$ 882.075	-R\$ 8.589.282	-R\$ 5.054.266
IR E CSLL	-R\$ 1.109.316	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.155.553
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 2.318.298	-R\$ 882.075	-R\$ 8.589.282	-R\$ 2.898.713

24. Diante desse cenário e a partir do exame preliminar dos documentos apresentados nos autos somadas às informações apresentadas pelas Recuperadas, não obstante a existência de patrimônio líquido, este Administrador Judicial entende pela viabilidade econômica das empresas, em função

das possibilidades previstas no artigo 50 da Lei nº 11.101/2005 em relação aos meios de recuperação judicial que poderão ser objeto do futuro plano.

25. Em síntese: existe a viabilidade do procedimento de Recuperação Judicial para a superação da crise econômica das Recuperandas.

IV – DOS HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

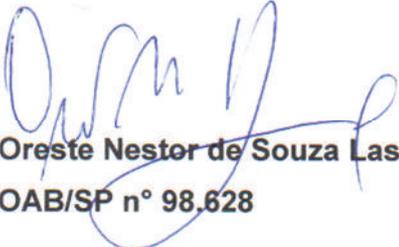
26. Este Administrador Judicial solicita que a fixação dos honorários seja diferida para fase posterior da recuperação judicial, na medida em que, neste momento, não é possível aferir o grau de complexidade da mesma. De todo o modo, deixa ao elevado critério de V. Exa. essa fixação, considerando os parâmetros legais.

V – DO PEDIDO

27. Requer a intimação das Recuperandas para regularização da relação de credores com a divisão para a classe IV - microempresas e empresas de pequeno porte.

28. Honrado com a nomeação, o subscritor coloca-se a inteira disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados da Recuperanda credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público.

São Paulo, 11 de novembro de 2014.


Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

DOC. 01

TERMO DE DILIGÊNCIA

Origem: **03ª Vara Cível da Comarca de Osasco do Estado de São Paulo.**

Processo nº: **1019554-62.2014.8.26.0405**

Ação: **Recuperação Judicial**

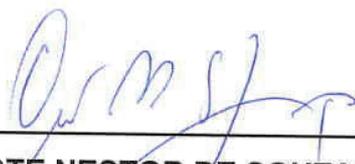
Requerentes: **ETNA STEEL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. e MELO MONTEIRO FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA. – GRUPO ETNA**

Em 30 de outubro de 2014, o Administrador Judicial, com fulcro no artigo 22, II, "a" e "c" da Lei nº 11.101/2005, realizou diligência nas dependências das Recuperandas requerendo a seus respectivos administradores para que enviem diretamente no endereço constante no rodapé, até o dia 10 de cada mês, os seguintes documentos:

- a) Balancete analítico;
- b) CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- c) Fluxo de caixa;
- d) Guias de recolhimento de impostos e contribuições sociais;
- e) Relação de estoques e recebíveis;
- f) Relação de pagamentos efetuados e pendências em relação a todos os fornecedores;
- g) Comprovante de pagamento de salários e demais verbas de todos os empregados;
- h) Relação de empregados desligados no mês e respectivos comprovantes de pagamento das rescisões contratuais.

Para os devidos fins, lavramos o presente termo em duas laudas digitadas no anverso, assinado pelo Administrador Judicial e pelas Recuperandas.

Osasco, 30 de outubro de 2014.



ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO

OAB/SP N° 98.628

ADMINISTRADOR JUDICIAL



ETNA STEEL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. E MELO MONTEIRO

FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA. – GRUPO ETNA

RECUPERANDAS